



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE FRANCISCO BARBOSA DE LIMA03947829922

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2023, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **FRANCISCO BARBOSA DE LIMA03947829922**, inscrito no CNPJ nº **20.252.012/0001-10**, no dia **23/03/2023** através do protocolo **2023/03/290042**. A empresa: "requer que seja revisto o julgamento feita pela comissão o qual resultou em sua inabilitação no processo por apresentar o atestado de capacidade técnica que não condiz com o solicitado em edital. Alega ainda a empresa estrar apta para a prestação dos serviços, por já ter prestado serviços anteriormente ao órgão. Também a empresa **SJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** portadora do CPJ: **40.474.563/0001-36**, no dia **28/03/2023** através do protocolo **2023/03/290064**, e a empresa **GAYA ENGENHARIA LTDA** portadora do CNPJ: **35.493.310/0001-70** com protocolo feita no dia **03/04/2023** através do número **2023/04/290075**, fizeram suas contrarrazões onde a empresa S.J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS cita o fato de que o documento da empresa apresentado não condiz com o solicitado em edital e também que a empresa não juntou outros documento como forma de ratificação do apresentado na licitação onde atestaria seu serviço, sendo assim solicita que seja mantida a inabilitação da empresa. A empresa **GAYA ENGENHARIA LTDA** salienta a exigência do atestado de capacidade técnica exigida em edital o qual a empresa **FRANCISCO BARBOSA DE LIMA** não apresentou, requerendo assim que seja mantida a inabilitação da empresa, conforme feito anteriormente. Com orientação do jurídico e do responsável técnico o engenheiro do município o qual estiveram na sessão no dia da abertura e atestaram não ser válido o documento apresentado pela empresa **FRANCISCO BARBOSA DE LIMA03947829922**. Face ao exposto acima, e aos motivos apresentados no recurso e nas contrarrazões a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação do Jurídico do município e com a análise do engenheiro responsável, decidem **INDEFERIR o recurso da empresa FRANCISCO BARBOSA DE LIMA 03947829922**, dando prosseguimento ao processo licitatório com a abertura dos documentos de habilitação da segunda colocada os quis se encontram guardados no cofre do município, ficando marcada para abertura dos documentos de habilitação da empresa segunda colocada para o **dia 24/04/2023 as 9:00h** na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, ficam assim através dessa ata **convocados** as empresas que participaram do certame para o comparecimento para que estejam presentes na abertura dos documentos de habilitação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle
Progeria

Anderson Ivan Lachman
Apoio

Andreia Zanella
Apoio

Luciano Comunello
Apoio

Dieckson Alan de Lima
Membro - Suplente